

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2021

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01 DE MARÇO DE 2021, ÁS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2021, ÁS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18 DE MARÇO DE 2021, ÁS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br CHAVE: (851447)
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Informamndo o n° e objeto da Licitação e do Pregão) E-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com

Edital disponível no site:

https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais ou www.tce.pb.gov.br

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília, DF.

PREÂMBULO

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 16 de marco de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, tipo menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Complementar nº 22/2019 de 25 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

- 1.1. , conforme especificado no Anexo I deste Edital, com vistas à lavratura da ata de registro de preços, na forma abaixo:
- 1.2. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos Santa Rit, PB e, para o aplicativo -Licitações constante da página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, do BANCO DO BRASIL S.A.

DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitações-e", é a mesma dos listados no Anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 2.4. A Secretaria de Saaúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.5. O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1. O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, e, do mesmo modo, em atenção também para a data e horário para início da disputa

REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos:
- A relação dos Lotes com a participação exclusiva de MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estarão assinalados no Anexo I deste Edital;
- 5.2. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico
 - a. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
 - b. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
 - c. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - e. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no País.
- Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação especifica.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 17° e 18°, do Decreto Federal n° 10.024/2019.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° . 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações, ME ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.4. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 8.

- Conforme o Artigo 23° e 24, do Decreto Federal n° 10.024/2019.
- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legitima para solicitar esclarecimentos (no prazo de três dias úteis), providências ou impugnar (no prazo de dois dias úteis) o ato convocatório do presente pregão, na forma eletrônica no endereço pmsrpregaceletronico@gmail.com. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), juntamente com o responsável técnico do Setor Solicitante, decidir sobre as alegações apresentadas na impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.
- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as prováveis falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), o email e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;
- 9.2. A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos beneficios previstos na Lei Complementar nº.123, de 14.12.2006, e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 9.3. A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitandose a informar que se trata de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 9.7. A proposta de Preços deverá ser encaminhada, <u>SEM IDENTIFICAÇÃO</u>, com as seguintes exigências: 9.7.1. Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:
 - a. Indicação de uma única MARCA/REFERÊNCIA para o lote, que bem identifique o produto, ficando está vinculada ao processo, e em caso de omissão, o proponente será IMEDIATAMENTE desclassificado:
 - b. Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.
 - c. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
 - Com o PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, fixo e irreajustável, consoante a 9.7.2. especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os



impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e global.

9.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

9.11. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 10.1.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.
- 10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das "Propostas", sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O(A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme Artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/2002.
- 11.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Para os Lotes que apresentarem SUBITENS, será considerado o valor do item, que não deverá exceder o já estabelecido na pesquisa de preços.
- 11.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

PARTICIPAÇÃO

13.

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

"www.licitações-e.com.br", opção SALA DE DISPUTA.

ETAPA DE LANCES

13.1. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. Os lances ofertados serão no VALOR GLOBAL DO LOTE. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do lote, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, consequentemente, ficará o valor do lote menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

13.3. Na etapa de lances:

a. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

- abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).
- d. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- e. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- f. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- g. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- h. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- i. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- j. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- k. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- m. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- n. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- p. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- q. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- r. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- s. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- t. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- u. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- v. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- w. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 13.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no -site: www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:
 - 13.4.1. A identificação da PROPONENTE como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma do item 9.2. Deste edital.
 - 13.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
 - 13.4.3. Para efeito do disposto no item 13.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - 13.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
 - a. Caso não seja observada a condição da Lei Complementar n°. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
 - 13.4.5. O disposto nos subitens 13.4.2. e 13.4.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 13.4.6. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
 - 13.5. Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 03 (três) horas, após o(a) Pregoeiro(a) ter declarado vencedor a empresa que teve o lote arrematado, para manifestálo, de forma sucinta, no campo próprio do sistema "licitações-e", tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 16.
 - 13.6 Após o encerramento do pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: pmsrlicitapublica@gmail.com, toda a documentação prevista no item 14 e proposta conforme o item 15 (todas devidamente numeradas e rubricadas), em no máximo 03 (três) horas, em seguida deverá enviar via sedex, para Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, 40B, centro Santa Rita, PB, CEP: 58300-130, no prazo de até 03 (três) dias úteis, toda documentação e a proposta comercial final e com todas as especificações do lote ganho. estarão isentas do envio por sedex da documentação original aquelas licitantes que remeterem sua documentação com autenticação digital.

ATENÇÃO: O PRAZO DE ENTREGA PRÉ-ESTABELECIDO ACIMA, REFERE-SE AO PRAZO DO DIA DA CHEGADA DAS DOCUMENTAÇÕES NESTA COMISSÃO, NÃO COMO PRAZO DE ENVIO. A EMPRESA QUE NÃO ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES NO PRAZO ESTIPULADO, SERÁ DECLARADA INABILITADA.

- 13.6.1 CABERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SUPRACITADA VIA EMAIL, EMITIR UMA CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.
- 13.6. Logo após o encerramento da disputa serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal de Transparência, bem como será verificado antes de ser declarado vencedor, onde o(a) Pregoeiro(a) irá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
 - 13.6.1. Verificado o registro de inscrição da empresa em órgão que limite sua participação em processos licitatórios junto à Administração Pública, esta será imediatamente inabilitadado certame e desobrigada do envio das documentações elencadas no item 14 deste edital, sendo convocadas as empresas remanescentes.
- 13.7. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE atende às exigências editalicias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), o objeto definido neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentadas imediatamente, exclusivamente por meio do sistema "www.licitações-e.com.br", no prazo estabelecido no edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

14.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do sequinte documento:

14.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios, e de seu representante legal se houver;
- b. No caso do representante, apresentar Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa possa se manifestar como seu representante legal em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários e cópias autenticadas dos documentos pessoais do signatário;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compativel com o objeto licitado:
- a. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Receita Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Divida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

SG =

- a. Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por indices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - O Balanço Patrimonial BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD -Escrituração Contábil Digital).
 - As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social.
- b. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

fNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero) LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

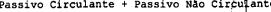
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

Ativo Circulante LC= Passivo Circulante

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): iqual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



§ 1º A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo conforme previsto no § 3º Art. 31. da Lei 8.666/93. (Observar no item 33.11 do edital, o percentual utilizado para avaliação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo)

f. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

14.2.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a. Atestado de Capacidade compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal;
- b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.648/98 e Instrução Normativa n°. 5/95, do MARE, conforme Anexo IV.
- c. Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão de obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo V.
- d. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 14.2.5. Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:
 - a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - 14.2.6. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
 - a. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
 - 14.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 14.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 14.2.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - 14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo casos de documentações de qualificação técnica conforme o item pertinentes a aquisição de medicamentos, materiais médicos ou similares.
 - 14.4. No caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:
 - 14.4.1. Declaração da empresa de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, podendo seguir o modelo em anexo.
 - 14.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

Parágrafo Único: Caso o Licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

14.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

15.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

15.1.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em lingua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do produto: Fabricante, marca, modelo, embalagem, tipo de material, dentre outras que julgar necessárias. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

15.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

15.1.3. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos produtos unitário e global, expresso em moeda corrente nac ional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a virgula (R\$ 0,00), no preço unitário;

15.1.4. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de precos e do contrato:

pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato; 15.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias.

15.1.6. Informar na proposta (conforme abaixo):

15.1.7.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	 N°DO REGISTRO (quando necessário)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 15.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 15.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a):
 - a. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;
 - 15.2.2. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.
- 15.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.
- 15.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;
- 15.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de até 03 (três) horas, com registro em campo próprio do sistema "licitações-e" das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada exclusivamente na forma eletrônica no sistema "licitações-e", ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.
- 16.3. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias.
 - 16.3.1. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico.
- 16.4. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a), nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.
- 16.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
- 16.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 16.7. Quaisquer argumentos ou subsidios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica.
- 16.9. Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:
 - a. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - b. Anulação ou revogação da licitação;
 - c. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 da lei federal nº. 10.520/2002;
 - d. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - f. Pedido de reconsideração, de decisão de ministro de estado, ou secretário estadual ou municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4° do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
 - 16.9.2. A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 17.9, excluindo-se a pena de

multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.10. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 e 147/2014

- 17.1. Das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP:
 - 17.1.1. Para que as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;
 - 17.1.2. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, mas que não fizerem a comprovação ao(à) Pregoeiro(a) ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;
 - 17.1.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;
 - 17.1.4. A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 17.1.1, alínea "a" se enquadrar na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Beneficios:
 - a. Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;
 - 17.1.4.a.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério do Pregoeiro (a), ser prorrogado por igual período;
 - 17.1.4.a.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - Preferência de Contratação como critério de desempate;
 - c.Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que esta empresa (melhor classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital;
 - d. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - 17.1.4.d.1. Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte-EPP (melhor classificado), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - 17.1.4.d.2. Caso o representante da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra A deste item, o(a) Pregoeiro(a) convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate;
 - 17.1.4.d.3. Não havendo Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 17.1.5. Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;
 - a. No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.
 - 17.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ou Deserto), esta (e) poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015, o qual será comunicado no Sistema eletrônico a empresa arrematante, obedecendo os mesmos prazos estipulados para apresentação das documentações e proposta final, sendo acrescentado o ITEM na Ata de Registro de Preços da licitante vencedora.
 - a. As documentações às quais se referem ao item 17.1.6 deste Edital, serão requeridas no Ofício descrito no item 17.1.7 deste Edital.
 - 17.1.7. Para o cumprimento do item 17.1.6 deste Edital, será realizado tal negociação e comunicação à empresa convocada, através de Ofício (via e-mail), o qual será anexado no Sistema Eletrônico.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados;

- 18.2. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;
 - 18.2.1. Decorrido o prazo de 02 (dois) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, a esta Secretaria o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;
 - 18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 18.3. O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 18.4. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08 às 17 hs, de Segunda à sexta-feira.
- 18.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pelo Setor Solicitante;
- 18.6. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - 18.6.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 18.7. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 18.8. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no capítulo VIII, artigos 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 18.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, as informações constantes no no capítulo VI, artigo 11, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 18.11. Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 18.12. A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR LOTE será o DETENTOR DA ATA.
- 18.13. Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.
- 18.14. Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.15. A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.
- 18.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 18.17. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 22, parágrafo 3° e parágrafo 4°, inciso II do Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1. Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Sacretaria Municipal de Saúde e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Complementar nº 22/2019 de 25 de setembro de 2019.
 - 19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo

- justificado e aceito pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.
- 19.1.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 31 deste Edital.
- 19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 21.1. O prazo de vigência do contrato, será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 21.2. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

22. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

- 22.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:
 - 22.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
 - 22.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
 - 22.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
 - 22.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
 - 22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 22.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - 22.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material e/ou serviços;
 - 22.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
 - 22.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 22.2. Caberá à licitante vencedora:
 - 22.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 22.2.2. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
 - 22.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
 - 22.2.4. responder pelos danos causados diretamente a v ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de;
 - 22.2.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
 - 22.2.6. Entregar os produtos máximo de 15 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
 - 22.2.7. Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
 - 22.2.8. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
 - 22.2.9. comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 22.2.10. justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
 - 22.2.11.comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de apálise, que poderão ser ou pão aceitas pelo Contratante:
 - objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
 22.2.12.encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
 - 22.2.13. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
 - 22.2.14. emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
 - 22.2.15. trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de

natureza fiscal:

22.2.16. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 23.1. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da S Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 23.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 23.1.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 24.1.1. é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB durante a vigência do contrato;
 - 24.1.2. expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; e
 - 24.1.3. vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

DO RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

- 25.1. O objeto da presente licitação será recebido após a emissão do Termo de Contrato, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB designará formalmente pelo Secretário, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 25.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 25.3. Os itens objeto do presente pregão deverão ser entregues no prazo estipulado neste Edital, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada.
- 25.4. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.
- 25.5. O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições: 25.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta.
- 25.6. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.
- 25.7. À Comissão referida no subitem 25.2 compete, entre outras atribuições: 25.7.1. Encaminhar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB o documento
 - que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA. 25.7.2. Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- 25.8. A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.25.9. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.
- A atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, conforme Anexo I, do Termo de Referência, ou a outro servidor designado para esse fim.

DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pelo gestor e fiscal do contrato da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 26.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - 26.2.1. Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem

em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

- 26.2.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 26.2.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
- 26.2.4. Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

27. DA DESPESA

27.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2605.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1617.2055 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1604.2053 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA

ELEMENTOS DE DESPESA:
3390.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - RECURSO FEDERAL

211 - RECURSOS PRÓPRIOS

28. DO PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
 - 28.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilibrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- 28.2. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- 28.3. O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.
- 28.4. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 29.2. No interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.
 - 29.2.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - 29.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

30. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 30.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 30.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 30.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 30.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 30.5. À critério da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data

- de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

 30.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB no prazo de 15 (quinze) dias.
- 30.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

DAS PENALIDADES

Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

- Advertência; II Multa;
- a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido:
- b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - II. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 III. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
 - § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
 - § 3°. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
 - I. 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II. 12 (doze) meses, nos casos de:
- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

 III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
 - d. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
 - IV. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
 - v. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
 - § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 31.1. A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. são de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.
 - 31.2. A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
 - I. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nadional de

- Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- II. Nome e CPF de todos os sócios;
- III. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- IV. Número do processo; e VI data da publicação.
- 31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 31.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:
 - a. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
 - b. Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 31.5. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:
 - Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.
 - Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I. elevando arbitrariamente os preços;
- II. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III. entregando uma mercadoria por outra;
- IV. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

32. DA RESCISÃO

- 32.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - **32.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 32.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 32.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
 - 32.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; ou
- 32.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- **32.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **33.1.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 33.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 33.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, pela Lei n°. 8.666/1993, Decretos Federais n° 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.
- 33.4. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.
- documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

 33.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Sacrataria da Saúda da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, a finalidade e a segurança da contratação.
- **33.9.** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 33.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

34. DO PREGÃO

34.1. A critério da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, este Pregão poderá:

- 34.1.1. ser anulado, se houver ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 34.1.2. ser revogado, a juizo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 34.1.3. ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.
- 34.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - 34.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;
 - 34.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 34.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. DOS ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

ANEXO VII - Minuta de Declaração de Regularidade para Habilitação.

ANEXO VIII - Tabela unificada para cadastro no site LICITACOES-E

36. DO FORO

36.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita, PB.

Santa Rita - PB, 25 de fevererio de 2021.

Maria Neuma Dias Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto a aquisição de materiais de construções conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência, conforme anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos acima mencionados faz-se necessária tendo em vista a necessidade de construção, manutenção e estruturação das Unidades Básicas de Saúde - UBS, SAMU, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Odontologia - CEO, Policlínica, dentre outros serviços desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Santa Rita / PB, através de seu titular.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta aquisição deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas dos objetos desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flavio Ribeiro Coutinho s/n, Centro, CEP: 58300-220, no município de Santa Rita/PB, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso os produtos sejam entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto desta aquisição, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a

ser contratada para efetuar a substituição do mesmo, desde que observado o prazo de garantia.

6. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Santa Rita/PB, 04 de setembro de 2020.

MAX JOHNATTAN FEITOSA DO NASCIMENTO Técnico de Edificações Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTA RITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Flavio Ribeiro Coutinho S/N, Centro-CEP. 58300-220

Materiais para construções/manutenções Ano 2021.

LOTE 01- PINTURA					
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		
1.	Unid.	Cal embalagem de 15 kg	300		
2.	Unid.	Cola branca com 5 litros	40		
3.	Galão	Cola contato para formica 3,6 GL	10		
4.	Latão	Pinche liquido 3,6 GL	100		
5.	Unid.	Escovão para pinturas	50		
6.	Galão	Esmalte sintético 3,6 gl- branco gelo a base de diluente	400		
7.	Galão	Esmalte sintético 3,6 gl- branco neve a base de diluente	300		
8.	Galão	Esmalte sintético 3,6gl - preto a base de diluente	10		
9.	Galão	Zarcão secagem rápida para ferro Galão 3,6L	10		
10.	Latão	Selador Acrílico para parede - 15 litros	50		
11.	GL	Diluente solvente - Galão 5 litros	80		
12.	Latão	Tinta Acrílica para parede externa branco 15 kg	300		
13.	Latão	Tinta Acrilica para parede externa branca gelo 15 kg	300		
14.	Galão	Tinta batida de pedra para calha 900 ml	100		
15.	Latão.	Massa corrida acrílica de 25 kg	600		
16.	Latão.	Massa corrida pva de 25 kg	1000		
17.	Unid.	Rolo 23 centimetros lã de carneiro com cabo pelo alto	100		
18.	Unid.	Rolo de 23 centimetros la de carneiro com cabo pelo baixo ant.respingo	100		
19.	Unid.	Rolo de textura relevo com cabo 23 centímetros	05		
20.	Unid.	Rolo de lā de carneiro pelo baixo com cabo plástico 08 centímetros	150		
21.	Unid.	Rolo de lã de carneiro pelo baixo com cabo plástico de 06 centímetros	100		
22.	Unid.		15		
23.	Unid	Desempenadeira em aço inox profissional 15 x40 centimetro lisa	25		
24.	Unid.	Espátula em aço inox profissional 10centimetros cabo de borracha	25		
25.	Unid.	Espátula em aço inox profissional 06 centímetros cabo de borracha Lápis para Carpinteiro	30		
26.	Unid.	Pincel 1" ceda	200		
27.	Unid.	Pincel ceda2" polegada	100		
28.	Unid.	Lixa para parede n°120	1500		
29.	Unid.	Lixa para parede n°180	1500		
30.	Unid.	Lixa para parede n°80	1000		
31.	Unid.	Lixa para ferro n°80	100		
32.	Und	Fita crepe de 22 mm x 50 metros	600		
32.	ond .	LOTE 02 - CONSTRUÇÃO			
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		
	Unid.	impermeabilizante para parede c/ 15 kg	The state of the s		
33.	Unid.	Bloco de gesso para parede de 50x67	1000		

35.	Unid.	Placa de gesso para teto 65x65	3000					
36.	Sacos	Gesso em pó para acabamento de 40 kg	100					
37.	Kg	Arrame revestido para gesso	60					
38.	Kg	Sisal pacote de 1 kilo	80					
39.	Unid.	Cola para gesso de 5 kg	100					
40.	Unid. Unid.	Cimento 50 kg Tijolos de 8 furos	1300					
41.	Unid.	Telha canal	5.000					
43.	Litro	Aditivo plastificante para colocar na massa de 01 litro	30					
44.	Peças	Forro de PVC em régua 6 metro de comprimento x largura de 20 cm	300					
45.	Peças	Forro de PVC em régua 8 metro de comprimento x largura de 20 cm	300					
46.	Unid.	Barra de apoio de inox polido de 80 centímetros	50					
47.	Pares.	Dobradiça de 3.1/2 polegadas cartela com 3 unidade com parafuso	350					
48.	Unid.	Fechadura para porta de alumínio	40					
49.	Unid.	Fechadura para banheiro	400					
50.	Unid.	Fechadura cilindrica	400					
51.	Unid.	Fechadura interna	700					
52.	Unid.	Forra para porta em madeira mista	250					
53.	Und		300					
54.	Unid	Alisar conjunto frente e verso Porta lisa de 0,60x210	60					
55.	Unid	Porta lisa de 0,70x210	70					
		Porta lisa de 0,80x210	250					
56.	Unid		60					
57.	Unid	Porta lisa de 0,90x210						
58.	Unid	Porta de alumínio 0,90×210						
59.	Unid	Porta almofadada de 90 x210	2000					
60.	Metro	Ripa mista para madeiramento	1000					
61.	Metro	Caibro em maçaranduba para madeiramento	1000					
62.	Metro	Linha em maçaranduba para madeiramento 3x6						
63.	Metro	Linha em maçaranduba para madeiramento 5x7	100					
64.	Unid	Janela de alumínio com grade 100 x 100 com grade	100					
65.	Unid	Basculante 60x30	40					
66.	Unid	Folha de Compensado de 15 mm	50					
67.	Unid	Folha de Compensado de 06 mm	20					
68.	Unid	Folha de laminado em PVC cor verde para bancada de recepção cor verde	25					
69.	Metro	Mangueira para jardins	100					
70.	Metro	Mangueira 5/16 mm para compressor reforçada	300					
71.	Rolo	Manta adesiva de 30 x 5 metros	30					
72.	Rolo	Manta asfáltica polietileno com 10 metros	30					
73.	Unid.	Argamassa AC II de 15 kg	1000					
74.	Unid.	Argamassa AC III 15 kg	400					
75.	Unid.	Massa plástica cinza 400g com catalizador	10					
76.	Metro	Piso Cerâmico 46 x 46 PEI 5 Antiderrapante	400					
77.	Metro	Piso Cerâmico 46 x 46 PEI 5 - Branco liso						
78.	Unid	Piso emborrachado antiderrapante 50 x50						
79.	Unid.	Cadeado de 25 mm						
80.	Unid.	Cadeado de45mm	150					
81.	Unid.							
	Unid.	Rejunte branco ciliconizado	1000					

83.	Unid.	Telha ondulado 1,10x183	300
84.	Unid.	Telha Capote de Fibrocimento, dimensões 1,10m x 6 mm 15 graus	100
		LOTE 03 - ELÉTRICO	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1.	Unid.	Abraçadeira do tipo cunha de 25 mm	400
2.	Unid.	Abraçadeira do tipo cunha de 40 mm	300
3.	Unid.	Base com fotocélula	40
4.	kit	Kit de ramal de entrada trifásico (arroela terminal alumínio, bucha terminal alumínio, caixa, eletroduto roscado, curva, luva, posto, cabeçote galvanizado, fita em aço, caixa para aterramento).	15
5.	Unid.	Bocal tipo plafon	800
6.	Peças	Cabo flexível de 1,5mm peças 100mts de 750 v	80
7.	Peças	Cabo flexivel de 2,5mm peças 100mts de 750 v	100
8.	Peças	Cabo flexivel de 4,0mm peças 100mts 750 v	100
9.	Peças	Cabo flexivel de 6,0mmpeças 100mts 750 v	30
10.	Peças	Cabo semirrígido isolador de 6,0mm peças 100mts 1 kv	10
11.	Peças	Cabo semirrigido isolador de 10,0mmpeças 100mts 1 kv	05
12.	Metros	Cabo PP 3x 2.5mm	300
13.	Metros	Cabo PP 3x4mm	300
14.	Unid.	Boia eletrônica automática inferior/superior	10
15.	Unid.	Conector grampo para haste de aterramento	60
16.	Unid.	Curva elétrica rosca 4	100
17.	Unid.	Curva elétrica soldável 40 mm	50
18.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 10 amperes	100
19.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 16 amperes	150
20.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 20 amperes	150
21.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 25 amperes	100
22.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 30ampres	- 60
23.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 32 amperes	50
24.	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 40 amperes	10
25.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 25amperes	10
26.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 32 amperes	10
27.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 40 amperes	10
28.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 50 amperes	10
29.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 80 amperes	03
30.	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 100 amperes	05
31.	Unid.	Disjuntor monofásico DR 25	10
32.	Unid.	Disjuntor monofásico DR 40	10
33.	Unid.	Disjuntor trifásico DR 30	05
34.	Unid.	Fita isolante auto fusão 19 mm x 20 metros 3 m	50
35.	Unid.	Fita isolante de cor azul para identificação 19 mm x 20 metros 3m	30
36.	Unid.	Fita isolante de cor vermelha para identificação 19 mm x 20 metros 3m	30
37.	Unid.	Fita isolante de cor verde para identificação 19 mm x 20 metros 3m	30
38.	Unid.	Fita isolante de cor amarela para identificação 19 mm x 20 metros 3m	30
39.	Unid.	Fita isolante de baixa tensão 19 mm x 20 metros 3 m	100
40.	Unid.	Haste de aterramento 1.5mt	80
41.	Unid.	Tomada simples 2p+t 10 a	500

42.	Unid.	Tomada dupla 2p+t 20°	300
43.	Unid.	Interruptor de 1 seção	200
44.	Unid.	Interruptor de 1 seção com tomada 2p+t	250
45.	Unid.	Interruptor de 2 seções	250
46.	Unid.	Interruptor de 3 seções	80
47.	Unid.	Luminária de calha led de 36Walt	1000
48.	Unid.	Plafon LED de 24walt externa	600
49.	Unid.	Placa cega 2x4	100
50.	Unid.	Placa cega 4x4	100
51.	Unid.	Caixa 4x2 em PVC	600
52.	Unid.	Caixa 4x4 em PVC	300
	 	Caixa 4 x 2 em pvc sobpor	100
53.	Unid.		100
54.	Unid.	Filtro de linha para 4 tomadas de 5 metros entrada	50
55.	Unid.	Plug macho de 10 Amp	50
56.	Unid.	Plug macho de 20 Amp	ļ
57.	Unid.	Plug fêmea de 10 Amp	50
58.	Unid.	Plug fêmea de 20 Amp	50
59.	Unid.	Quadro de distribuição 24 circuitos com barramento trifásico(PVC)	10
60.	Unid.	Quadro de distribuição 32 circuitos com barramento trifásico (PVC)	10
61.	Unid.	Caixa medição de luz policarbonato monofásico padrão energisa	10
62.	Unid.	Caixa medição de luz policarbonato trifásico padrão energisa	05
63.	Unid.	Terminal Olhal para cabo 1,5 mm	300
64.	Unid.	Terminal Olhal para cabo 2,5 mm	300
65.	Unid.	Terminal Olhal para cabo 4,0 mm	300
66.	Unid.	Terminal Olhal para cabo 6,0 mm	300
67.	Unid.	Terminal Olhal para cabo 10,0 mm	300
68.	Unid.	Terminal pino Para fio 1.5mm	300
69.	Unid.	Terminal pino Para fio 2.5mm	300
70.	Unid.	Terminal pino Para fio 4.0mm	300
71.	Unid.	Terminal pino Para fio 6.0mm	300
72.	Unid.	Terminal pino Para fio 10.0mm	100
73.	Unid.	Caixa para aterramento	100
74.	Unid.	Interruptor bipolar de 20 amp.	100
75.	Unid.	Caneleta de 30mmx30mm de 2.00 metros adesiva	200
76.	Unid.	Caneleta de 40mmx30mm vazada de 2.00 metros	200
77.	Unid.	Fita dupla face 3M rol com 20mt	10
78.	Unid.	Eletroduto flexivel de 25 mm rolo com 50 metros	20
79.	Unid.	Tubo elétrico CB 25 mm	100
80.	Unid.	Tubo elétrico CB 40 mm	100
81.	Unid.	Curva elétrica CB 25 mm	100
82.	Unid.	Curva elétrica CB 40 mm	100
83.	Unid.	Luva elétrica CB 25 mm	100
84.	Unid.	Luva elétrica CB 40 mm	100
85.	Unid.	Tomadas de embutir para telefone	50
86.	Unid.	ConectorRj 45	500
87.	Mt.	Cabo para internet	1000
88.	Unid.	Conector Rj 11	200
	L	1	<u> </u>

70

89.	Unid.	Alicate de clipar RJ 45 e RJ25	02
90.	Unid.	Guia para fio - Peça com 20 metros	06
91.	Unid.	Lampada compacta espiral E27 fria 45w	800
92.	Unid.	Lampada compacta fria 80w	300
		LOTE 04- HIDRÁULICO	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUAN
1.	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm	30
2.	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 25 mm	30
3.	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 40 mm	30
4.	Unid	Anel de vedação para vaso sanitário	60
5.	Unid	Pia de inox de 1 cuba 1.20 x 0.55	40
6.	Unid	Bancada de inox de 1 cuba 1.40 x 0.55	20
7.	Unid	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	50
8.	Unid	Bomba submersa. Motor de indução 1,5cv monofásica	05
9.	Unid.	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada	60
10.	Unid.	Bucha de redução curta 25x20 mm	100
11.	Unid.	Caixa d'água fibra 1.500 litros	10
12.	Unid.	Caixa d'água fibra 2.000 litros	06
13.	Unid.	Caixa de descarga externa (cor branca)	50
14.	Unid.	Cano pvc (água) 20mm	100
15.	Unid.	Cano pvc (água) 25mm	100
16.	Unid.	Cano pvc (água) 40mm	30
17.	Unid.	Cano pvc (esgoto) 100mm	20
18.	Unid.	Cano pvc (esgoto) 150mm	10
19.	Unid.	Cano pvc (esgoto) 40mm	150
20.	Unid.	Cano pvc (esgoto) 50mm	100
21.	Unid.	CAP soldável 20mm	50
22.	Unid	CAP soldável 25mm	50
23.	Unid.	Chuveiro pvc com torneira de 20 mm	80
24.	Unid.	Adesivo para tubo de 75g	50
25.	Unid.	Cuba de louça de embutir cor branca 0,44x0.32 cm	30
26.	Unid.	Cuba de louça de sobrepor cor branca 16x49x36 cm	30
27.	Unid.	Ducha higiênica PVC com registro	100
28.	Unid.	Ducha higiénica metal com registro	100
29.	Unid.	Engate em pvc40 cm	400
30.	Unid.	Engate em pvc50 cm	100
31.	Unid.	Fita veda-rosca 18 x 50 m	50
32.	Unid.	Joelho 45° esgoto 100 mm	30
33.	Unid.	Joelho 45° soldável 25 mm	50
34.	Unid.	Joelho 45° soldável 20 mm	100
35.	Unid.	Joelho 90° BHC latão 25 x ¾	100
36.	Unid.	Joelho 90° bucha latão 25 x ⅓	150
37.	Unid.	Joelho 90° soldável e rosca ⅓	100
38.	Unid.	Joelho 90° soldável 20 mm	500
39.	Unid.	Joelho 90° soldável 25 mm	250
40.	Unid.	Joelho 90° soldável 40 mm para água	50

41.	Unid.	Joelho 90° soldável 50 mm para água	50			
42.	Unid.	Joelho 90 soldável redução 25x20mm	100			
43.	Unid.	Joelho de 90° esgoto 100 mm	50			
44.	Unid.	Joelho de 90° esgoto 40 mm	150			
45.	Unid.	Joelho de 90 esgoto 50 mm	50			
46.	Unid.	Lavatório em louça com coluna cor branco	60			
47.	Unid.	Lavatório em louça cor branco	30			
48.	Unid.	Luva correr rosca 5	50			
49.	Unid.	Luva correr rosca ¾	30			
50.	Unid.	Luva esgoto 100 mm	20			
51.	Unid.	Luva esgoto 40 mm	50			
52.	Unid.	Luva esgoto 50 mm	50			
53.	Unid.	Luva soldável 20 mm	100			
54.	Unid.	Luva soldável 25 mm	100			
55.	Unid.	Luva soldável 25x20	50			
56.	Unid.	Luva soldável BCH latão 25 x 뇌	150			
57.	Unid.	Bomba submersa de 800	03			
58.	Unid	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada	100			
59.	Unid.	Registro esfera reduzido ¾	50			
60.	Unid.	Registro esfera soldável 25 mm	50			
61.	Unid.	Registro esfera soldável de 40 mm	10			
62.	Unid.	Válvula para Pia em aço inox	85			
63.	Unid.	Válvula em pvc para lavatório	300			
64.	Unid.	Boia para caixa acoplada	50			
65.	Unid.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	50			
66.	Unid.	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	100			
67.	Unid.	Reparo para caixa acoplada completo universal	200			
68.	Unid.	Conjunto de saída de água para caixa de descarga acoplada	100			
69.	Unid.	Sifão para lavatório simples em pvc	500			
70.	Unid.	Sifão para lavatório duplo em pvc	50			
71.	Unid.	Caixa sifonada redonda com três entradas em pvc	30			
72.	Unid.	Silicone 280 gr	10			
73.	Unid.	Spud	50			
74.	Unid.	Assento para vaso sanitário (adulto)	400			
75.	Unid.	Tanquinho de fibra 100	30			
76.	Unid.	Te 90° esgoto 100mm	30			
77.	Unid.	Te 90° esgoto 40mm	50			
78.	Unid.	TE BCH latão 25 x 4	150			
79.	Unid.	TE soldável 20 mm	400			
80.	Unid.	TE soldável 25 mm	300			
81.	Unid.	TE soldável 50 mm	100			
82.	Unid.	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40 de aço cromado				
83.	Unid.	Torneira metal bica móvel de parede 3				
84.	Unid.	Torneira metal de ¼ para lavatório giratória	400			
85.	Unid.	Torneira PVC (Jardim)	100			
86.	Unid.	Válvula de retenção 20 mm	10			
87.	Unid.	Válvula de retenção 25 mm	10			

88.	Unid.	Grelha cromada 100 mm redonda com fecho para caixa sifonada	200
89.	Unid.	Grelha cromada 150 mm quadrado com fecho para caixa sifonada	100
90.	Unid.	Vaso sanitário com caixa acoplada	100
91.	Unid.	Vaso sanitário grande simples	20
		LOTE 05 - SERRALHARIA	
TEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1.	Unid.	Abraçadeira d tipo U PVC de 25	400
2.	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 06	1000
3.	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 07	1000
4.	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 08	1000
5.	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 10	1000
6.	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 12	1000
7.	Unid.	Kit para porta de correr de 0,90 x 210	10
8.	Unid.	Óleo Desengripante Spray 300 ml, base sintético biodegradável.	10
9.	Unid.	Parafuso para lavatório laton. B10 cart c/02pcs	300
10.	Unid.	Parafuso p/bacia laton. B12 cart c/02pcs	200
11.	Unid.	Vergalhão ca 50/10 mm(3/8)	20
12.	Unid.	Vergalhão ca 50/08 mm(5/16)	30
13.	Unid.	Vergalhão ca 50/4,20	30
14.	Unid	Prego 15x18 1kg	30
15.	Unid	Prego17x24 1kg	30
16.	Metro	Zinco para calha (largura de 1mt)	300
17.	kg	Arame galvanizado nº18	
18.	Pç	Metalon 20x20 6 metro	
19.	Pç	Metalon 20x30 6 metro	20
20.	Pç	Barra lisa redonda aço carbono de 3/8 6 metros	30
	WILL STEEL	LOTE 06 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	
TEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1.	Unid	Capacimento digital portátil 31/2 DIG. 2000 contagens 200 mini-Pa	02
2.	Unid	Bolsa ferramenta para eletricista	05
3.	Unid	Martelo de pedreiro	10
4.	Unid.	Alicate de pressão 8"	03
		Alicate de Bico 1000 volt	
5.	Unid.	Alleade de bico 1000 voic	0.5
5.	Unid.	Alicate de corte volt	05
1000			
6.	Unid.	Alicate de corte volt	05
6. 7.	Unid.	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac	05 05
6. 7. 8.	Unid. Unid. Unid.	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon	05 05 10
6. 7. 8. 9.	Unid. Unid. Unid. Unid	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro	05 05 10 03
6. 7. 8. 9.	Unid. Unid. Unid. Unid Unid	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro Alicate rebitador profissional	05 05 10 03
6. 7. 8. 9. 10.	Unid. Unid. Unid. Unid Unid Unid Unid	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro Alicate rebitador profissional Alicate profissional com terminal de 1000 v	05 05 10 03 02 10
6. 7. 8. 9. 10. 11.	Unid. Unid. Unid. Unid Unid Unid Unid Unid Unid	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro Alicate rebitador profissional Alicate profissional com terminal de 1000 v Arrebite 312 x 12. Caixa com 1000 unidades	05 05 10 03 02 10 05
6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.	Unid. Unid. Unid. Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid Unid	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro Alicate rebitador profissional Alicate profissional com terminal de 1000 v Arrebite 312 x 12. Caixa com 1000 unidades Arrebite 4 mm Caixa com 1000 unidades	05 05 10 03 02 10 05
6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.	Unid. Unid. Unid. Unid Unid Unid Unid Unid Unid Kit	Alicate de corte volt Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac Teste de neon Alicate de Multimetro e Amperimetro Alicate rebitador profissional Alicate profissional com terminal de 1000 v Arrebite 312 x 12. Caixa com 1000 unidades Arrebite 4 mm Caixa com 1000 unidades Kit de Broca para parede 5,6,7,8,9,10,12.	05 05 10 03 02 10 05 10

18.	kit	Kit de Broca chata 4 para fechadura	10
19.	Unid	Câmara de ar para carro de mão	10
20.	Unid	Pneu para carro de mão	10
21.	Unid	Carro de mão carriola reforçada para 70 litros	08
22.	kit	Kit Chave combinada Aço Vanadium, Niquelado e cromado	05
23.	kit	Kit de Chave de Fenda	10
24.	kit	Kit de chave catraca	03
25.	kit	Kit de gás de cozinha completo	50
26.	Unid.	"Chave de Regulagem N° 10"	05
27.	Unid.	"Chave de Regulagem N° 12"	05
28.	kit	Kit de Chave Philips	10
29.	Unid.	Chave Inglesa 10	02
30.	kit	Kit Chave sextavada 06 mm Modelo "L"	02
31.	Unid.	Chibanca	02
32.	Unid.	"Colher de pedreiro 06"	10
33.	Unid.	"Colher de pedreiro 09"	10
34.	Unid.	Arco de serra em aço	05
35.	Unid.		
36.	Unid.	Lâmina para serra (starrete) Disco para Lixadeira 10 cm	50 100
37.	Unid.	Disco liso para madeira pigmentada.	10
38.	Unid.	Disco para serra mármore de 125 mm	30
		Prumo de 750 gramas	05
39.	Unid.	•	
40.	Unid.	Enxada com cabo para massa	10 03
41.	Unid.	Escada articulável de alumínio 16 degraus Escada de 9 degraus de alumínio	03
42.	Unid.		10
43.	Unid.	Faca para Plaina Elétrica HSS	05
44.	kit	Kit de Formão em aço com cabeça de borracha. Kit de chave alten	03
45.	77-7-3	Kit de chave arten	02
47.	Unid.	Lixadeira Angular para disco de borracha de 7" e 9", disco de lixa de 7" com rotação de 6600RPM, Potência de 2200W e cabo de energia de no mínimo 2,5 metros. 220 Volts. Deverá acompanhar chave de pino, Punho e Disco de Goma de 170mm.	02
48.	Unid.	Mangueira de nível 20 metros	03
49.		Marreta c/ cabo de madeira 1 kg	05
50.	Unid.	Marreta c/ cabo de madeira 2kg	05
51.	Unid.	Marrete de borracha	05
52.	Unid.	Martelete Perfurador Rompedor - Potência de 800W; 1-900 rotações por minuto sem carga; 0-4400 impactos por minuto; 3J de Força de impacto; Perfuração de Concreto: 4 - 26 mm, Metal: 13mm e Madeira: 30mm; Função Rompedor/Martelete; Perfuração com e sem impacto; 220v. Deverá vir incluso maleta para transporte adequado ao martelete, limitador de profundidade e Empunhadura auxiliar.	02
53.	Unid.	Nivel de mão	05
54.	Unid.	Pá quadrada n° 3	10
55.	Unid.	Picareta com cabo	04
56.	Unid.	Plaina Elétrica - Potência 600W; Até 1,5 mm de capacidade de corte e ajuste continuo para resultados perfeitos; 220V; Deverá acompanhar Chave torx, guia paralelo, calibrador de ajuste, afiador de lâminas;	02

57.	Unid.	Furadeira de impacto GSB-24 800 WALT	03
58.	Pares	Calçados de segurança para eletricista NR10 proteção.	10
59.	Pares	Luvas de segurança para eletricista	05
60.	Pares	Luva isolante em borracha para alta tensão	04
61.	Pares	Calçados para pedreiro	30
62.	Pares	Luvas látex para pedreiro	50
63.	Unid.	Óculos de proteção transparente antirisco	30
64.	Unid.	Régua de 200 metros de alumínio	10
65.	Unid.	Riscador de diamante para cortador de pisos.	10
66.	Unid.	Serra copo diamantada para concreto nº50 mm	05
67.		Serra copo diamantada para concreto nº70 mm	05
68.	Unid.	Serra Mármore - Torque de 1,0Nm; Ajuste de ângulo em 45° e placa base com entrada para guia paralelo; Potência de 1450W; 12.000RPM sem carga; Capacidade de disco de 125mm; Capacidade máxima de corte de 40mm.	03
69.	Unid.	Trena com fita de aço com trava com 5 metros	10
70.	Unid.	Serra tico-tico profissional 720 wallts	02
71.	Unid.	Pistola de pintura por gravidade	02
72.	Unid.	Pistola de pintura ar direto	02
73.	Unid.	Trena a laser 50 metros	03
74.	Unid.	Esquadro alumínio 30 centimetro	05
75.	Unid.	Linha de pedreiro com 50 metros	20
76.	Unid.	Desempenadeira de madeira 17 x 27 centímetro	10
77.	Unid.	Desempenadeira de madeira 12 x 20 centímetro	10
78.	Unid	Desempenadeira plástica 14 x 27	05
79.	Unid.	Peneira para pedreiro 40 x 60 cm de malha 08	03
80.	Unid.	Talhadeira em aço	05
81.	Unid.	Ponteiro em aço	05
82.	Und	Cilindro 410 A refrigerante	06
83.	Und	Cilindro R22 refrigerante	06
84.	Und	Divisória de escritório 1.20 x 210	40
85.	Und	Perfil divisória naval travesso	50
86.	Und	Perfil divisória guia	
87.	Und	Perfil divisória naval batente	50
88.	Und	Nivel a laser profissional	50
89.	Und	Maquina de corta cerâmica de 75 centimetro	04
90.	Und	Maquina de solda universor de 220 w	02
91.	сх	Eletrodo de 2,5 caixa c/50	02

Man Diretor de Div

Manoel J. do Nascimento Diretor de Div.de Infraestrutura e Logistica

Anexo II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Praça Getulio Vargas - Centro - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto nº 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Complementar nº 22/2019 de 25 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ nº 09.159.666/0001-61.

VENCEDOR: CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
			ļ	-		
			 			
			·		TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 22, parágrafo 3° e parágrafo 4°, inciso II do Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor:

Item(s): Valor:

Item(s): Valor:

M

Item(s): Valor:									
CLÁUSULA QUARTA - DO Para dirimir as quest Santa Rita.	FORO: tões decorren	tes da utili	zação da pre	esente Ata,	fica e	leito o	Foro o	la Comarca	de
6 =									
	Jr.		•••						
<u>-41 </u>								-	-
	Je								
					7				
(5						1 111/	0	T HAL	_
No.			_						ı,



ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 827.071.464-04, Carteira de Identidade nº . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -..... - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal n 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 038/2017; Decreto n° 9.488 de 31 de agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Complementar n° 22/2019 de 25 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2.2.0 fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Pregão Eletrônico nº 000/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- 4.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
- 4.2 Ocorrendo o deseguilibrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2605.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2605.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1617.2055 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.1604.2053 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - RECURSO FEDERAL 211 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência

deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5° e 6° da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

6.3 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

6.4 O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.5 Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

a. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

b. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08 às 17 hs, de Segunda à sexta-feira.

c. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

d. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB:

- a. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- h. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1Caberá à licitante vencedora:

- a. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- d. Responder pelos danos causados diretamente a v ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- f. Entregar os produtos máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- g. Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- h. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- k. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam



prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

- m. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- n. Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- p. Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA VENCEDORA.

9.1 À licitante vencedora caberá, também:

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita PB;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB;
- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- e. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.2 Deverá a licitante vencedora observar, ainda:

- a. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB durante a vigência do contrato;
- b. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB; e
- c. Vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.
- 9.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita**, **PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 10.2 No interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.
 - a. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acrêscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB ov
 - c. judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.
- 10.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, as seguintes sanções:

I - Advertência; II - Multa;

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento

ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

§ 3°. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I- 06 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



11.2 A aplicação das sanções administrativas penalidades fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. são de competência do ordenador de despesa desta Secretaria.

11.3 A autoridade que aplicar as sanções e penalidades cabíveis, fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -

CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e VI - data da publicação.

11.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento

de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93. 11.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o lote as seguintes hipóteses:

- c) Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- d) Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 11.6 Além das penalidades civeis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:
 - Art. 93 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.
 Art. 96 Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - I elevando arbitrariamente os preços;
 - II vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

- IV alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato: Pena detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos, e multa.

CLAUSULA	DECTMA	SECTIMENT	_	DO	EOBO.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Santa Rita - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
s	
	PELO CONTRATADO

N

ANEXO IV

Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.:a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ANEXO V

Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(dat	a)	• • •	• • •	• •	- •	• • •	••
 (rep:	···	eni	 - an			ea:	

 \int

ANEXO VI

Minuta de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA		
PROPONENTE	9	
CNPJ		
(a),	por intermédio de seu representante legal o (a) portador(a) da Carteira de Identidade , órgão expedidor , e do CPF DECLARA, sob as penas da lei, para fins	n°. n°.
disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006,	que:	do
a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () E	MPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;	
 b) A receita bruta anual da empresa não ultrapa Complementar 123/2006; 	ssa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da	Lei
c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art. ocorrências posteriores.	3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de decla	rar
d) DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES q respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal,	ue lhe poderão ser impostas, conforme disposto na hipótese de falsidade da presente declaração.	no
(data)		



(representante legal)

ANEXO VII

Minuta de Declaração de Regularidade para Habilitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE

CNPJ

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.:a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



ANEXO VIII

TABELA UNIFICADA PARA CADASTRO NO SITE LICITACOES-E

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SAMU-192, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO, POLÍCLINICA, DENTRE OUTROS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
10000			PINTURA
1	300	Unid.	Cal embalagem de 15 kg
2	40	Unid.	Cola branca com 5 litros
3	10	Galão	Cola contato para fórmica 3,6 GL
4	100	Latão	Pinche liquido 3,6 GL
5	50	Unid.	Escovão para pinturas
6	400	Galão	Esmalte sintético 3,6 gl- branco gelo a base de diluente
7	300	Galão	Esmalte sintético 3,6 gl- branco neve a base de diluente
8	10	Galão	Esmalte sintético 3,6gl - preto a base de diluente
9	10	Galão	Zarcão secagem rápida para ferro Galão 3,6L
10	50	Latão	Selador Acrilico para parede - 15 litros
11	80	GL	Diluente solvente - Galão 5 litros
12	300	Latão	Tinta Acrilica para parede externa branco 15 kg
13	300	Latão	Tinta Acrilica para parede externa branca gelo 15 kg
14	100	Galão	Tinta Batida de pedra para calha 900 ml
15	600	Latão	Massa corrida acrilica de 25 kg
16	1.000	Latão	Massa corrida pva de 25 kg
17	100	Unid.	Rolo 23 centimetros lã de carneiro com cabo pelo alto
18	100	Unid.	Rolo de 23 centímetros lã de carneiro com cabo pelo baixo
19	5	Unid.	Rolo de textura relevo com cabo 23 centímetros
20	150	Unid.	Rolo de la de carneiro pelo baixo com cabo plástico08 centimetros
21	100	Unid.	Rolo de lã de carneiro pelo baixo com cabo plástico de 06 cent
22	15	Unid.	Desempenadeira em aço inox profissional 15 x40 centímetro lisaDesempenadeira em aço inox profissional 15 x40 centímetro lisa
23	25	Unid.	Espátula em aço inox profissional 10centímetros cabo de borracha
24	25	Unid.	Espátula em aço inox profissional 06 centimetros cabo de borracha
25	30	Unid.	Lápis para Carpinteiro
26	200	Unid.	Pincel 1" ceda
27	100	Unid.	Pincel ceda2 polegada
28	1.500	Unid.	Lixa para parede nº120
29	1.500	Unid.	Lixa para parede n°180
30	1.000	Unid.	Lixa para parede n°80
31	100	Unid.	Lixa para ferro nº80
32	600	Unid.	Fita crepe de 22 mm x 50 metros
			CONSTRUÇÃO
33	60	Unid.	impermeabilizante para parede c/ 15 kg
34	1.000	Unid.	Bloco de gesso para parede de 50x67

اعدا	100	sacos	Gesso em pó para acabamento de 40 kg
36	100	kg	
37	60	kg	Arrame revestido para gesso
38	80	Unid.	Sisal pacote de 1 kilo
39	100	Unid.	Cola para gesso de 5 kg
40	1.300		Cimento 50 kg
41	10.000	Unid.	Tijolos de 8 furos
42	5.000	Unid.	Telha canal
43	30	litro.	Aditivo plastificante para colocar na massa de 01 litro
44	300	Peças	Forro de PVC em régua 6 metro de comprimento x largura de 20 cm
45	300	Peças	Forro de PVC em régua 8 metro de comprimento x largura de 20 cm
46	50	Unid.	Barra de apoio de inox polido de 80 centimetros
47	350	Pares.	Dobradiça de 3.1/2 polegadas cartela com 3 unidade com parafuso
48	40	Unid.	Fechadura para porta de alumínio
49	400	Unid.	Fechadura para banheiro
50	400	Unid.	Fechadura cilindrica
51	700	Unid.	Fechadura interna
52	250	Unid.	Forra para porta em madeira mista
53	300	Unid.	Alisar conjunto frente e verso
54	60	Unid.	Porta lisa de 0,60x210
55	70	Unid.	Porta lisa de 0,70x210
56	250	Unid.	Porta lisa de 0,80x210
57	60	Unid.	Porta lisa de 0,90x210
58	15	Unid.	Porta de alumínio 0,90x210
59	10	Unid.	Porta almofadada de 90 x210
60	2.000	Metr.	Ripa mista para madeiramento
61	1.000	Metr.	Caibro em maçaranduba para madeiramento
62	100	Metr.	Linha em maçaranduba para madeiramento 3x6
63	100	Metr.	Linha em maçaranduba para madeiramento 5x7
64	100	Unid.	Janela de alumínio com grade 100 x 100 com grade
65	40	Unid.	Basculante 60x30
66	50	Unid.	Folha de Compensado de 15 mm
67	20	Unid.	Folha de Compensado de 06 mm
68	25	Unid.	Folha de laminado em PVC cor verde para bancada de recepção cor verde
69	100	Metr.	Manqueira para jardins
70	300	Metr.	Mangueira 5/16 mm para compressor reforçada
71	300	Rolo.	Manta adesiva de 30 x 5 metros
72	30	Rolo.	Manta adesiva de 30 % 5 metros Manta asfáltica polietileno com 10 metros
<u> </u>		Unid.	Argamassa AC II de 15 kg
73	1.000	Unid.	Argamassa AC III 15 kg
74	400	Unid.	Massa plástica cinza 400g com catalizador
75	10	Metr.	Piso Cerâmico 46 x 46 PEI 5 Antiderrapante
76	2,500	Metr.	Piso Cerâmico 46 x 46 PEI 5 - Branco liso
<u> </u>	10	Unid.	Piso emborrachado antiderrapante 50 x50
78	150	Unid.	Cadeado de 25 mm
80		Unid.	Cadeado de 25 nun
	150	Unid.	Porta cadeado de 2 polegada em aço galvanizado
81	1.000	Unid.	Rejunte branco ciliconizado
82	300	Unid.	Telha ondulado 1,10x183
84	100	Unid.	Telha Capote de Fibrocimento, dimensões 1,10m x 6 mm 15 graus
04	100	<u> </u>	ELETRICA

85	400	Unid.	Abraçadeira do tipo cunha de 25 mm
86	300	Unid.	Abraçadeira do tipo cunha de 40 mm
87	40	Unid.	Base com fotocélula
88	15	kit.	Kit de ramal de entrada trifásico (arroela terminal alumínio, bucha terminal alumínio, caixa, eletroduto roscado, curva, luva, posto, cabeçote galvanizado, fita em aço, caixa para aterramento).
89	800	Unid.	Bocal tipo plafon
90	80	peças	Cabo flexivel de 1,5mm peças 100mts de 750 v
91	100	peças	Cabo flexivel de 2,5mm peças 100mts de 750 v
92	100	peças	Cabo flexivel de 4,0mm peças 100mts 750 v
93	30	peças	Cabo flexível de 6,0mmpeças 100mts 750 v
94	10	peças	Cabo semirrigido isolador de 6,0mm peças 100mts 1 kv
95	5	peças	Cabo semirrigido isolador de 10,0mmpeças 100mts 1 kv
96	300	metr.	Cabo PP 3x 2.5mm
97	300	metr.	Cabo PP 3x4mm
98	10	Unid.	Boia eletrônica automática inferior/superior
99	60	Unid.	Conector grampo para haste de aterramento
100	100	Unid.	Curva elétrica rosca 4
101	50	Unid.	Curva elétrica soldável 40 mm
102	100	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 10 amperes
103	150	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 16 amperes
104	150	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 20 amperes
105	100	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 25 amperes
106	60	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 30ampres
107	50	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 32 amperes
108	10	Unid.	Disjuntor branco 1 polo 40 amperes
109	10	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 25amperes
110	10	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 32 amperes
111	10	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 40 amperes
112	10	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 50 amperes
113	3	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 80 amperes
114	5	Unid.	Disjuntor Branco Trifásico 100 amperes
115	10	Unid.	Disjuntor monofásico DR 25
116	10	Unid.	Disjuntor monofásico DR 40
117	5	Unid.	Disjuntor trifásico DR 30
118	50	Unid.	Fita isolante auto fusão 19 mm x 20 metros 3 m
119	30	biila.	Fita isolante de cor azul para identificação 19 mm x 20 metros 3m
120	30	Unid.	Fita isolante de cor vermelha para identificação 19 mm x 20 metros 3
121	30	Unid.	Fita isolante de cor verde para identificação 19 mm x 20 metros 3m
122	30	Unid.	Fita isolante de cor amarela para identificação 19 mm x 20 metros 3m
123	100	Unid.	Fita isolante de cor amarela para identificação 19 mm x 20 metros 3m
124	80	Unid.	Haste de aterramento 1.5mt
125	500	Unid.	Tomada simples 2p+t 10°
126	300	Unid.	Tomada dupla 2p+t 20*
127	200	Unid.	Interruptor de 1 seção
128	250	Unid.	Interruptor de 1 seção com tomada 2p+t

129	250	Unid.	Interruptor de 2 seções
130	80	Unid.	Interruptor de 3 seções
131	1.000	Unid.	Luminária de calha led de 36Walt
132	600	Unid.	Plafon LED de 24walt externa
133	100	Unid.	Placa cega 2x4
134	100	Unid.	Placa cega 4x4
135	600	Unid.	Caixa 4x2 em PVC
136	300	Unid.	Caixa 4x4 em PVC
137	100	Unid.	Caixa 4 x 2 em pvc sobpor
138	10	Unid.	Filtro de linha para 4 tomadas de 5 metros entrada
139	50	Unid.	Plug macho de 10 Amp
140	50	Unid.	Plug macho de 20 Amp
141	50	Unid.	Plug fêmea de 10 Amp
		Unid.	
142	50	Unid.	Plug fêmea de 20 Amp
143	10	oniu.	Quadro de distribuição 24 circuitos com barramento trifásico(PVC)
144	10	Unid.	Quadro de distribuição 32 circuitos com barramento trifásico (PVC)
145	10	Unid.	Caixa medição de luz policarbonato monofásico padrão energisa
146	5	Unid.	Caixa medição de luz policarbonato trifásico padrão energisa
147	300	Unid.	Terminal Olhal para cabo 1,5 mm
148	300	Unid.	Terminal Olhal para cabo 2,5 mm
149	300	Unid.	Terminal Olhal para cabo 4,0 mm
150	300	Unid.	Terminal Olhal para cabo 6,0 mm
151	300	Unid.	Terminal Olhal para cabo 10,0 mm
152	300	Unid.	Terminal pino Para fio 1.5mm
153	300 300	Unid. Unid.	Terminal pino Para fio 2.5mm Terminal pino Para fio 4.0mm
155	300	Unid.	Terminal pino Para fio 6.0mm
156	100	Unid.	Terminal pino Para fio 10.0mm
157	100	Unid.	Caixa para aterramento
158	100	Unid.	Interruptor bipolar de 20 amp.
159	200	Unid.	Caneleta de 30mmx30mm de 2.00 metros adesiva
160	200	Unid.	Caneleta de 40mmx30mm vazada de 2.00 metros
161	10	Unid.	Fita dupla face 3M rol com 20mt
162	20	Unid.	Eletroduto flexivel de 25 mm rolo com 50 metros
163	100	Unid.	Tubo elétrico CB 25 mm
164	100	Unid.	Tubo elétrico CB 40 mm
165	100	Unid.	Curva elétrica CB 25 mm
166	100	Unid.	Curva elétrica CB 40 mm
167	100	Unid.	Luva elétrica CB 25 mm
168	100	Unid.	Luva elétrica CB 40 mm
169	50	Unid.	Tomadas de embutir para telefone
170	500	Unid.	ConectorRj 45
171	1.000	Mt	Cabo para internet
172	200	Unid.	Conector Rj 11
173	2	Unid.	Alicate de clipar RJ 45 e RJ25
174	6	Unid.	Guia para fio - Peça com 20 metros
175	800	Unid.	Lampada compacta espiral E27 fria 45w
176	300	Unid.	Lampada compacta fria 80w
		-	HIDRAULICO

177	30	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm
178	30	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 25 mm
179	30	Unid.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 40 mm
180	60	Unid.	Anel de vedação para vaso sanitário
181	40	Unid.	Pia de inox de 1 cuba 1.20 x 0.55
182	20	Unid.	Bancada de inox de 1 cuba 1.40 x 0.55
183	50	Unid.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada
184		Unid.	Bomba submersa. Motor de indução 1,5cv monofásica
185	60	Unid.	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada
186	100	Unid.	Bucha de redução curta 25x20 mm
187	100	Unid.	Caixa d'água fibra 1.500 litros
187		Unid.	
188	6		Caixa d'água fibra 2.000 litros
189	50	Unid.	Caixa de descarga externa (cor branca)
190	100	Unid.	Cano pvc (água) 20mm
191	100	Unid. Unid.	Cano pvc (água) 25mm
192	30		Cano pvc (água) 40mm
193	20	Unid.	Cano pvc (esgoto) 100mm
194	10	Unid.	Cano pvc (esgoto) 150mm
195	150	Unid.	Cano pvc (esgoto) 40mm
196	100	Unid.	Cano pvc (esgoto) 50mm
197	50	Unid.	CAP soldável 20mm
198	50	Unid.	CAP soldável 25mm
199	80	Unid.	Chuveiro pvc com torneira de 20 mm
200	50	Unid.	Adesiva para tubo de 75g
201	30	Unid.	Cuba de louça de embutir cor branca 0,44x0.32 cm
202	30	Unid.	Cuba de louça de sobrepor cor branca 16x49x36 cm
203	100	Unid.	Ducha higiênica PVC com registro
204	100	Unid.	Ducha higiênica metal com registro
205	400	Unid.	Engate em pvc40 cm
206	100	Unid.	Engate em pvc50 cm
207	50	Unid.	Fita veda-rosca 18 x 50 m
208	30	Unid.	Joelho 45° esgoto 100 mm
209	50	Unid.	Joelho 45° soldável 25 mm
210	100	Unid.	Joelho 45° soldável 20 mm
211	100	Unid.	Joelho 90° BHC latão 25 x ¾
212	150	Unid.	Joelho 90° bucha latão 25 x ½
213	100	Unid.	Joelho 90° soldável e rosca ⅓
214	500	Unid.	Joelho 90° soldável 20 mm
215	250	Unid.	Joelho 90° soldável 25 mm
216	50	Unid.	Joelho 90° soldável 40 mm
217	50	Unid.	Joelho 90° soldável 50 mm
218	100	Unid.	Joelho 90 soldável redução 25x20mm
219	50	Unid. Unid.	Joelho de 90° esgoto 100 mm Joelho de 90° esgoto 40 mm
220	150 50	Unid.	Joelho de 90 esgoto 50 mm
222	60	Unid.	Lavatório em louça com coluna cor branco
223	30	Unid.	Lavatório em louça cor branco
224	50	Unid.	Luva correr rosca 4
225	30	Unid.	Luva correr rosca ¾
226	20	Unid.	Luva esgoto 100 mm
227	50	Unid.	Luva esgoto 40 mm
228	50	Unid.	Luva esgoto 50 mm
$\overline{}$			



229	100	Unid.	
		Unid.	Luva soldável 20 mm
230	100	Unid.	Luva soldável 25 mm
231	50	Unid.	Luva soldável 25x20
232	150		Luva soldável BCH latão 25 x 1/2
233	3	Unid.	Bomba submersa de 800
234	100	Unid.	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada
235	50	Unid.	Registro esfera reduzido ¾
236	50	Unid.	Registro esfera soldável 25 mm
237	10	Unid.	Registro esfera soldável de 40 mm
238	85	Unid.	Válvula para Pia em aço inox
239	300	Unid.	Válvula em pvc para lavatório
240	50	Unid.	Bóia para caixa acoplada
241	50	Unid.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada
242	100	Unid.	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada
243	200	Unid.	Reparo para caixa acoplada completo universal
244	100	Unid.	Conjunto de saída de água para caixa de descarga acoplada
245	500	Unid.	Sifão para lavatório simples em pvc
246	50	Unid.	Sifão para lavatório duplo em pvc
247	30	Unid.	Caixa sifonada redonda com três entradas em pvc
248	10	Unid.	Silicone 280 gr
249	50	Unid.	Spud
250	400	Unid.	Assento para vaso sanitário (adulto)
	30	Unid.	Tanquinho de fibra 100
251	30	Unid.	Te 90° esgoto 100mm
		Unid.	
253	50	Unid.	Te 90° esgoto 40mm
254	150	Unid.	TE BCH latão 25 x ½
255	400		TE soldável 20 mm
256	300	Unid.	TE soldável 25 mm
257	100	Unid.	TE soldável 50 mm
258	300	Unid.	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40 de aço cromado
259	300	Unid.	Torneira metal bica móvel de parede 4
260	400	Unid.	Torneira metal de 👆 para lavatório giratória
261	100	Unid.	Torneira PVC (Jardim)
262	10	Unid.	Válvula de retenção 20 mm
263	10	Unid.	Válvula de retenção 25 mm
264	200	Unid.	Grelha cromada 100 mm redonda com fecho para caixa sifonada
265	100	Unid.	Grelha cromada 150 mm quadrado com fecho para caixa sifonada
266	100	Unid.	Vaso sanitário com caixa acoplada
267	20	Unid.	Vaso sanitário grande simples
	<u> </u>		SERRALHARIA
268	400	Unid.	Abraçadeira d tipo U PVC de 25
269	1.000	Unid.	Bucha com parafuso Philips Nº 06
270	1.000	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 07
271	1.000	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 08
272	1.000	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 10
273	1.000	Unid.	Bucha com parafuso Philips N° 12
274	10	Unid.	Kit para porta de correr de 0,90 x 210
-			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

M

275	10	Unid.	Óleo Desengripante Spray 300 ml, base sintético biodegradável.
276	300	Unid.	Parafuso para lavatório laton. B10 cart c/02pcs
277	200	Unid.	Parafuso p/bacia laton. B12 cart c/02pcs
278	20	Unid.	Vergalhão ca 50/10 mm(3/8)
279	30	Unid.	Vergalhão ca 50/08 mm (5/16)
280	30	Unid.	Vergalhão ca 50/4,20
281	30	Unid.	
282	30	Unid.	Prego 15x18 1kg
H		Metro	Prego17x24 1kg
283	300	kg	Zinco para calha (largura de 1mt)
284	15	PC	Arame galvanizado nº18
285	20	PÇ	Metalon 20x20 6 metro
286	20	i i	Metalon 20x30 6 metro
287	30	PÇ	Barra lisa redonda aço carbono de 3/8 6 metros
-		Unid.	FERRAMENTAS
288	2		Capacimento digital portátil 31/2 DIG. 2000 contagens 200 mini-Pa.
289	5	Unid.	Bolsa ferramenta para eletricista
290	10	Unid.	Martelo de pedreiro
291	3	Unid.	Alicate de pressão 8"
292	5	Unid.	Alicate de Bico 1000 VOLT
293	5	Unid.	Alicate de corte VOLT
294	5	Unid.	Detector de tensão 90 v a 1000 v.ac
295	10	Unid.	Teste de neon
296	3	Unid.	Alicate de Multimetro e Amperimetro
297	2	Unid.	Alicate rebitador profissional
298	10	Unid.	Alicate profissional com terminal de 1000 v
299	5	Unid.	Arrebite 312 x 12. Caixa com 1000 unidades
300	10	Unid.	Arrebite 4 mm Caixa com 1000 unidades
301	7	kit	Kit de Broca para parede 5,6,7,8,9,10,12.
302	10	kit	Kit de Broca para concreto tipo encaixe5, 6,7,8,9,10,12
303	5	Unid.	Broca 10 concreto tipo encaixe 40 cm
304	10	kit	Kit de Broca aço rápido
305	10	kit	Kit de Broca chata 4 para fechadura
306	10	Unid.	Câmara de ar para carro de mão
307	10	Unid.	Pneu para carro de mão
308	8	Unid.	Carro de mão carriola reforçada para 70 litros
309	5	kit	Kit Chave combinada Aço Vanadium, Niquelado e cromado
310	10	kit	Kit de Chave de Fenda
311	3	kit	Kit de chave de renda
312	50	kit	Kit de chave catraca Kit de gás de cozinha completo
\vdash		Unid.	
313	5		"Chave de Regulagem N° 10"
314	<u>5</u> 	Unid. kit	"Chave de Regulagem N° 12"
315	2	Unid.	Kit de Chave Philips Chave Inglesa 10
317	2	kit	Kit Chave sextavada 06 mm Modelo "L"
318	2	Unid.	Chibanca
319	10	Unid.	"Colher de pedreiro 06"
320 321	<u>10</u> 5	Unid. Unid.	"Colher de pedreiro 09" Arco de serra em aço
322	50	Unid.	Lâmina para serra (starrete)
323	100	Unid.	Disco para Lixadeira 10 cm
324	10	Unid.	Disco liso para madeira pigmentada.
		l	pur manua pugmon data.

1	م ا	l Unid.	2 105
325	30		Disco para serra mármore de 125 mm
326	5	Unid. Unid.	Prumo de 750 gramas
327	10		Enxada com cabo para massa
328	3	Unid.	Escada articulável de alumínio 16 degraus
329	3	Unid.	Escada de 9 degraus de alumínio
330	10	Unid.	Faca para Plaina Elétrica HSS
331	5	kit	Kit de Formão em aço com cabeça de borracha.
332	3	kit	Kit de chave alten
333	2	und	Kit de chave Torx - t6 a t60
334	2	Unid.	Lixadeira Angular para disco de borracha de 7" e 9", disco de lixa de 7" com rotação de 6600RPM, Potência de 2200W e cabo de energia de no mínimo 2,5 metros. 220 Volts. Deverá acompanhar chave de pino, Punho e Disco de Goma de 170mm.
335	3	Unid.	Mangueira de nível 20 metros
336	5	Unid.	Marreta c/ cabo de madeira 1 kg
337	5	Unid.	Marreta c/ cabo de madeira 2kg
338	5	Unid.	Marreta de borracha
339	2	Unid.	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDROR
340	5	Unid.	Nível de mão
341	10	Unid.	Pá quadrada n° 3
342	4	Unid.	Picareta com cabo
343	2	Unid.	Plaina Elétrica - Potência 600 w; Até 1,5 mm de capacidade de corte e ajuste continuo para resultados perfeitos; 220 v; Deverá acompanhar Chave torx, guia paralelo, calibrador de ajuste, afiador de lâminas;
344	3	Unid.	Furadeira de impacto GSB-24 800 WALT
345	10	pares	Calçados de segurança para eletricista NR10 proteção.
346	5	pares	Luvas de segurança para eletricista
347	4	pares	Luva isolante em borracha para alta tensão
348	30	pares	Calçados para pedreiro
349	50	pares	Luvas látex para pedreiro
350	30	Unid.	Óculos de proteção transparente antirisco
351	10	Unid.	Régua de 2 metros de alumínio
352	10	Unid.	Riscador de diamante para cortador de pisos.
353	5	Unid.	Serra copo diamantada para concreto n°50 mm
354	5	Unid.	Serra copo diamantada para concreto n°70 mm
355	3	Unid.	Serra Mármore - Torque de 1,0 Nm; Ajuste de ângulo em 45° e placa base com entrada para guia paralelo; Potência de 1450W; 12.000RPM sem carga; Capacidade de disco de 125mm; Capacidade máxima de corte de 40mm.
356	10	Unid.	Trena 5 metros de fita de aço com trava
357	2	Unid.	Serra tico-tico profissional 720 wallts
358	2	Unid.	Pistola de pintura por gravidade
359	2	Unid.	Pistola de pintura ar direto
360	3	Unid.	Trena a laser 50 metros
361	5	Unid.	Esquadro aluminio 30 centimetro
362	20	Unid.	Linha de pedreiro com 50 metros
363	10	Unid.	Desempenadeira de madeira 17 x 27 centímetro
364	10	Unid.	Desempenadeira de madeira 12 x 20 centímetro
365	5	Unid.	Desempenadeira plástica 14 x 27
366	3	Unid.	Peneira para pedreiro 40 x 60 cm de malha 08
367	5	Unid.	Talhadeira em aço
368	5	Unid.	Ponteiro em aço
369	6	Unid.	Cilindro 410 A refrigerante
370	6	Unid.	Cilindro R22 refrigerante

2

371	40	Unid.	Divisória de escritório 1.20 x 210
372	50	Unid.	Perfil divisória naval travesso
373	50	Unid.	Perfil divisória guia
374	50	Unid.	Perfil divisória naval batente
375	4	Unid.	Nivel a laser profissional
376	2	Unid.	Maquina de corta cerâmica de 75 centímetro
377	2	Unid.	Maquina de solda universor de 220 w
378	10	CX	Eletrodo de 2,5 caixa c/50

